



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: PDC HOLDING S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2500079670

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	005			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO

	053	1	BOLETIM DE SUBSCRICAO
	019	1	ESTATUTO SOCIAL

NOVA MUTUM

Local

21 Maio 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300023440 em 26/05/2025 da Empresa PDC HOLDING S/A, CNPJ 60998066000144 e protocolo 250797941 - 06/05/2025. Autenticação: 1EDE708E56FAD9B25FA344719F9289D98BB9B82. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/079.794-1 e o código de segurança w1TS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Capa de Processo

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/079.794-1	MTP2500079670	05/05/2025

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
009.883.431-26	CLARI MARIA PLETSCH DALLA COSTA	21/05/2025 15:43:02

#### Assinado utilizando assinatura qualificada

535.304.381-20	EVAIR DALLA COSTA	21/05/2025 15:32:31
----------------	-------------------	---------------------

#### Assinado utilizando assinatura qualificada

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300023440 em 26/05/2025 da Empresa PDC HOLDING S/A, CNPJ 60998066000144 e protocolo 250797941 - 06/05/2025. Autenticação: 1EDE708E56FAD9B25FA344719F9289D98BB9B82. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/079.794-1 e o código de segurança w1TS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

**PDC HOLDING S/A**  
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

*Realizada em 18 março de 2025*

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2025, às 17:00 (dezessete horas), na sede da companhia, na Avenida dos Uirapurus, nº 170W, Quadra 49, Lote 07, Centro, na cidade de Nova Mutum–MT, CEP 78450-088.

**PRESENÇA:** Reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima, a totalidade dos Acionistas Fundadores da Sociedade, representando a totalidade dos subscritores do Capital Social.

**CONVOCAÇÃO:** Ficou esclarecido que não havia necessidade de convocação formal diante da presença dos acionistas que representam a totalidade do capital social da companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, nos termos do § 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404/76.

**ACIONISTAS:** **CLARI MARIA PLETSCH DALLA COSTA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultora, portadora da Cédula de Identidade sob nº 3261015-7, expedida em 04/10/2018, nascida aos 03/05/1972, filha de João Germano Pletsch e Norma Pletsch, natural de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 009.883.431-26, residente e domiciliada na Avenida dos Uirapurus, nº 170W, Quadra 49, Lote 07, Centro, na cidade de Nova Mutum–MT, CEP 78450-088; **EVAIR DALLA COSTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultor, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 00132181105, expedida em 25/03/2024, nascido aos 17/06/1969, filho de Adelvino Luiz Dalla Costa e Paulina Dalla Costa, natural de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 535.304.381-20, residente e domiciliado na Avenida dos Uirapurus, nº 170W, Quadra 49, Lote 07, Centro, na cidade de Nova Mutum–MT, CEP 78450-088. Na qualidade de assistente jurídico **FÁBIO ROGÉRIO MARÇAL**, regularmente inscrito na OAB/MT sob o nº. 12.492-B, inscrito no CPF sob nº158.880.818-17, endereço eletrônico [processos@marcalconsultoria.com](mailto:processos@marcalconsultoria.com) e telefone celular (63)99941-0770, com escritório profissional na Orla 14 – Graciosa, Avenida LO 3, Quadra 11, Lote 01, Condomínio Edifício Águia III, Sala 206, Palmas/TO, CEP 77026-070.

**MESA DIRETORA:** Sem necessidade de formal convocação, já que os presentes representam a totalidade do capital subscrito, foram aclamados Presidente e Secretário da Assembleia, respectivamente, a Senhora CLARI MARIA PLETSCH DALLA COSTA e o Senhor EVAIR DALLA COSTA.

**ORDEM DO DIA:** Constituída a mesa, a Senhora Presidente, após verificar a regularidade da instalação da assembleia, deu início aos trabalhos, informando que a ordem do dia é composta dos seguintes itens: (I) criação de uma sociedade anônima de capital fechado, leitura, discussão e aprovação do estatuto; (II) subscrição e forma de integralização das ações;



(III) eleição da sua diretoria e respectiva remuneração. Iniciando os trabalhos, foi apresentado o projeto do estatuto social, já do conhecimento de todos e cujo teor segue em apenso devidamente assinado, fazendo parte integrante e inseparável desta ata, constituindo os dois instrumentos num todo, único e indivisível.

**DELIBERAÇÃO:** Após a leitura do estatuto que foi aprovado por unanimidade, foi declarada definitivamente constituída PDC HOLDING S/A, a qual iniciará suas atividades logo após o cumprimento de todas as formalidades legais para este tipo societário.

**SUBSCRIÇÃO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO DAS AÇÕES:** O capital social subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) ações ordinárias nominativas, e 15.000 (quinze mil) ações preferenciais nominativas, todas sem valor nominal e com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, cuja integralização é formalizada mediante o depósito bancário efetuado em conformidade com o art. 80 da Lei 6.404/76, cópias devidamente juntadas a presente ata. Os acionistas fundadores, acima nomeados e qualificados, aprovaram também, por unanimidade, o Boletim de Subscrição em anexo I. Diante do cumprimento de todas as formalidades legais, a Presidente deu por formalmente constituída a companhia PDC HOLDING S/A. Por conseguinte, a Presidente requisitou a mim, que li a todos o projeto de Estatuto Social, já de conhecimento de todos, que foi aprovado de forma unânime por todos os presentes.

**ELEIÇÃO DA DIRETORIA E REMUNERAÇÃO:** Na forma do art. 16 do Estatuto Social, propôs a Presidente, que se passasse à eleição da diretoria que terá os poderes constantes do Estatuto Social aprovado, tendo sido determinado que a Diretoria seja composta inicialmente por uma Diretora Presidente e um Diretor Vice-Presidente, tendo sido eleita para o cargo de Diretora Presidente CLARI MARIA PLETSCH DALLA COSTA, já qualificada acima, e para o cargo de Diretor Vice-Presidente EVAIR DALLA COSTA, já qualificado acima. Esta Diretoria terá mandato por um período de 02 (dois) anos, com início em 18/03/2025 e com seu término em 17/03/2027, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente. Fica decidido que a Diretora Presidente da sociedade, CLARI MARIA PLETSCH DALLA COSTA, com CPF sob nº 009.883.431-26, será a administradora da companhia e a representante da mesma junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais. A seguir foi votada a proposta de remuneração anual global dos administradores, a qual foi fixada em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anuais globalmente.

**CONSELHO FISCAL:** Por não ser de funcionamento permanente, nem ter havido solicitação dos acionistas, não foi constituído o Conselho Fiscal, uma vez que a lei e o estatuto, assim o permitem.

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DA DIRETORIA:** Os Diretores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por



Lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como não foram declaradas inabilitadas por ato da Comissão de Valores Mobiliários.

**TERMO DE POSSE DA DIRETORIA:** Os empossados neste ato declaram, para os fins de direito, estarem de acordo com sua nomeação, tomando posse imediata de seus cargos mediante assinatura do respectivo termo lavrado no Livro de Registro de Atas.

**ESTATUTO SOCIAL:** Fica transcrito o Estatuto Social da companhia:

### **“ESTATUTO SOCIAL**

#### **DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO**

Art. 1º - PDC HOLDING S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A companhia tem sede e foro na Avenida dos Uirapurus, nº 170W, Quadra 49, Lote 07, Centro, na cidade de Nova Mutum-MT, CEP 78450-088, podendo criar, instalar e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria.

Art. 3º - A sociedade tem por objeto social: Holdings de instituições não financeiras.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Parágrafo único - O término do exercício social dar-se-á sempre no dia 31 de dezembro de cada ano.

#### **CAPITAL SOCIAL**

Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em moeda corrente nacional, dividido em 15.000 (quinze mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e 15.000 (quinze mil) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal.

#### **AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS**



Art. 6º - Cada ação ordinária confere a seu titular um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

Art. 7º - As ações preferenciais não terão direito a voto e conferirão a seus titulares (i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, na proporção de sua participação no capital social, em caso de liquidação da Sociedade e (ii) dividendo 10% (dez por cento) superior ao atribuído às ações ordinárias, não cumulativos.

Art. 8º- As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro “Registro de Ações Nominativas” e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos.

### ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Art. 9º - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, no prazo da Lei n. 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária.

Parágrafo único - A Assembleia Geral poderá ser realizada com a presença física de seus acionistas ou pela utilização de videoconferências.

Art. 10 - À Assembleia Geral compete as atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 6.404/76, bem como a deliberação acerca dos seguintes temas:

- (i) Aumento de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (ii) Criação de nova classe ou espécie de ação na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias, ou qualquer alteração nos direitos e privilégios das ações existentes na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias;
- (iii) Alteração deste Estatuto Social ou do Estatuto ou Contrato Social de qualquer das subsidiárias da Companhia, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM;
- (iv) Fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias;
- (v) Oferta pública ou privada de ações ou de qualquer valor mobiliário que conceda a seu titular o direito de adquirir ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (vi) Alienação da totalidade ou de parcela significativa dos ativos da Companhia ou de



qualquer de suas subsidiárias, excetuada a venda de direitos de crédito integrantes da carteira da Companhia;

(vii) Dissolução ou liquidação voluntária da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;

(viii) Pedido de Auto falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e celebração de acordo com credores para renegociação de dívidas realizadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias;

(ix) Redução de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;

(x) Resgate de ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;

(xi) Proposta para o Conselho de Administração relativa a qualquer outra forma de recompra de ações de emissão da Companhia, bem como a posterior revenda de ações de emissão da Companhia por ela adquiridas ou adquiridas por qualquer de suas subsidiárias;

(xii) Distribuição de dividendos pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias em volume superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual da Companhia ou da subsidiária em questão, ajustado nos termos da lei;

(xiii) Prestação de garantia, contratação de dívida ou concessão de empréstimo pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias;

(xiv) Constituição de penhor ou qualquer outro ônus sobre ações de emissão da Companhia ou sobre ações ou quotas de qualquer das suas subsidiárias;

(xv) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;

(xvi) Alteração na estrutura administrativa da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias incluindo, sem limitação, alteração do número de membros do Conselho de Administração e/ou da Diretoria e dos procedimentos e critérios adotados para eleição dos respectivos membros;

(xvii) Alteração na política de remuneração dos administradores da Companhia ou de qualquer das suas subsidiárias;

(xviii) Início, pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, de qualquer nova atividade ou linha de negócio;

(xix) Aquisição, desinvestimento ou aumento da participação detida pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias no capital social de qualquer sociedade (inclusive aquelas de cujo capital a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias já participe), bem como a participação em qualquer joint venture, associação ou negócio jurídico similar;

(xx) Aprovação do plano de negócios da Companhia, bem como de qualquer alteração no



referido plano;

(xxi) Alteração dos critérios e práticas contábeis adotadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM; e

(xxii) Aprovação de plano de opção de compra de ações ou similar destinado aos administradores da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias.

Parágrafo único - Para os fins deste Art. 10, considera-se subsidiária qualquer sociedade na qual a Companhia detenha, direta ou indiretamente, direitos de sócio que lhe assegurem preponderância nas deliberações sociais.

Art. 11 - As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei n. 6.404/76. As deliberações, exceto nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, serão tomadas pelo voto de acionistas representando a maioria absoluta dos presentes.

§ 1º - As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas pela Diretora Presidente, ou, na sua ausência, por outro Diretor por ele indicado, ou, na ausência de ambos, por acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. O Presidente da Assembleia Geral deverá indicar, dentre os presentes, um secretário.

§ 2º - Somente poderão tomar parte e votar nas Assembleias Gerais os acionistas cujas ações estejam registradas nas respectivas contas de depósito das ações escriturais, abertas em seu nome pela instituição financeira depositária com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data designada para realização da referida Assembleia Geral. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, nos termos da Lei n. 6.404/76, mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Companhia.

Art. 12 - Nas deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. O Presidente da Assembleia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tais acordos de acionistas.

## ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 13 - A sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita para um período de até três anos, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente.



§ 1º - O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos e no caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância.

§ 2º - Em caso de destituição ou renúncia dos diretores, a própria Assembleia que tomar tal deliberação, elegerá, caso necessário, seu substituto pelo tempo faltante ao término do mandato da diretoria.

§ 3º - Ocorrendo impedimento ocasional ou licença dos diretores, a Diretora Presidente providenciará a distribuição de suas funções entre os demais diretores, até que o mesmo assuma suas funções ou a Assembleia Geral eleja seu substituto.

§ 4º - Os Diretores poderão exercer cumulativamente as outras atribuições executivas da Companhia, sendo que um Diretor poderá acumular o cargo de mais de uma diretoria.

Art. 14 - A Assembleia Geral dos acionistas fixará anualmente o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria, dentro do critério do art. 152 e seus parágrafos, da Lei 6.404/76.

Parágrafo único - no caso de substituição no decurso do mandato, a Assembleia Geral poderá fixar os honorários dos novos diretores em valores diferentes dos que vinham sendo pagos ou creditados aos substituídos, se tal for exigido por razões de mercado, e se for o caso, na mesma oportunidade se fará reajuste dos vencimentos das demais diretorias.

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 - O conselho de administração, por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela Assembleia Geral, com atribuições previstas em lei.

## DIRETORIA

Art. 16 - A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente, um ou mais Diretores Vice-Presidentes e os demais Diretores sem designação específica. É obrigatório o preenchimento dos cargos de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo único - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sempre em conjunto, por meio de Assembleia Geral, sobre



quaisquer matérias relacionadas com o objeto social.

Art. 17 - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Art. 18 - Compete à Diretoria, sem prejuízo das demais competências estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou pela Assembleia Geral:

- (i) Representar, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, a Companhia;
- (ii) Praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social;
- (iii) Zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social;
- (iv) Coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleia Geral, nas Reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões;
- (v) Administrar e superintender os negócios sociais;
- (vi) Contratação de dívida pela Companhia ou por qualquer das suas subsidiárias, em uma única transação ou em uma série de transações realizadas, que as envolvam em obrigações referentes a negócios e operações relativas ao objeto social das mesmas.

Art. 19 - A Diretora Presidente da Companhia terá poderes específicos para:

- (i) Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos outros Diretores;
- (ii) Coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia bem como sua apresentação aos acionistas;
- (iii) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;
- (iv) Supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal;
- (v) Prospectar os negócios relacionados com o objeto social da Companhia;
- (vi) Administrar o relacionamento da Companhia com os originadores de créditos imobiliários;
- (vii) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar toda a área contábil e financeira da Companhia;
- (viii) Administrar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras, exceto no que diz respeito à distribuição pública de títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia.

Art. 20 - Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Companhia será



representada pelos membros da Diretoria ou do Conselho de Administração em conjunto, e a eles cabem a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer acionista ou de terceiros.

§ 1º - No limite de suas atribuições, a Diretora Presidente, conjuntamente, poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da Companhia para representá-lo nas práticas de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração.

§ 2º - A Diretora Presidente, conjuntamente, está autorizada a alienar e adquirir bens móveis e imóveis, bem como a constituição de ônus sobre os mesmos, contratar financiamentos e empréstimos com bancos e instituições de crédito, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia os bens móveis ou imóveis da companhia, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos.

§ 3º - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, a Companhia será representada, conjuntamente, pela Diretora Presidente e Vice-Presidente.

§ 4º - A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios e interesses sociais o exigirem, na sede social, ou em qualquer outra localidade escolhida pela Diretoria, ou mediante videoconferência, conferência por telefone ou pela rede mundial de computadores, ou por qualquer forma informada de convocação, desde que consignando em livro próprio o que for deliberado na ocasião.

§ 5º - As deliberações serão tomadas com a presença da maioria de seus membros, por maioria de votos, cabendo a Diretora Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 6º - É vedado a Diretora Presidente e Vice-Presidente, em nome da Companhia prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Companhia, suas associadas, coligadas, controladas ou quaisquer sociedades nas quais a Companhia e seus acionistas detenham participação.

## CONSELHO FISCAL



Art. 21 - O Conselho Fiscal, por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela Assembleia Geral, com atribuições previstas em lei.

§ 1º. O Conselho Fiscal, caso instalado, será de funcionamento não permanente, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição.

§ 2º. O funcionamento, competência, os deveres e as responsabilidades dos Conselheiros obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

§ 3º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia de Acionistas que os eleger, respeitado o limite legal.

## EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Art. 22 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 23 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 6.404/76, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

Parágrafo único - A Diretoria poderá levantar balanços mensais, trimestrais e semestrais, observadas as disposições legais.

Art. 24 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

§ 1º - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

§ 2º - Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos acima, será distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o Art. 202 da Lei n. 6.404/76.

§ 3º - O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas.



Art. 25 - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limite estabelecidos em lei, imputando-os ao dividendo mínimo obrigatório.

## DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 26 - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.

alter

## DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Art. 28 - A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente existentes e registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

Art. 29 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei n. 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir.

## FORO

Art. 30 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Mutum-MT como único competente para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja”.

**ANEXOS:** I) Lista de Subscrição de Ações; II) Termo de Posse CLARI; III) Termo de Posse EVAIR



**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Assembleia Geral de Constituição declarou constituída a presente companhia, sendo suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada. Esta Ata é cópia fiel da que foi lavrada no livro próprio, do que damos fé.

Nova Mutum- MT, 18 de março de 2025

**CLARI MARIA PLETSCH DALLA COSTA**  
Acionista

**EVAIR DALLA COSTA**  
Acionista

**FÁBIO ROGÉRIO MARÇAL**  
OAB/MT 12.492-B





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/079.794-1	MTP2500079670	05/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.883.431-26	CLARI MARIA PLETSCH DALLA COSTA	21/05/2025 15:43:05

**Assinado utilizando assinatura qualificada**

535.304.381-20	EVAIR DALLA COSTA	21/05/2025 15:32:32
----------------	-------------------	---------------------

**Assinado utilizando assinatura qualificada**

158.880.818-17	FABIO ROGERIO MARCAL	21/05/2025 13:50:19
----------------	----------------------	---------------------

**Assinado utilizando assinatura qualificada**

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300023440 em 26/05/2025 da Empresa PDC HOLDING S/A, CNPJ 60998066000144 e protocolo 250797941 - 06/05/2025. Autenticação: 1EDE708E56FAD9B25FA344719F9289D98BB9B82. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/079.794-1 e o código de segurança w1TS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

**PDC HOLDING S/A**  
ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO  
REALIZADA EM 18/03/2025

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO  
CAPITAL SOCIAL**

Nome dos Acionistas	nº de Ações Ordinárias Subscritas	nº de Ações Preferenciais Subscritas	Valor Integralizado em Reais
<b>CLARI MARIA PLETSCH DALLA COSTA</b> , brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultora, portadora da Cédula de Identidade sob nº 3261015-7, expedida em 04/10/2018, nascida aos 03/05/1972, filha de João Germano Pletsch e Norma Pletsch, natural de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 009.883.431-26, residente e domiciliada na Avenida dos Uirapurus, nº 170W, Quadra 49, Lote 07, Centro, na cidade de Nova Mutum-MT, CEP 78450-088	7.500	7.500	R\$ 15.000,00
<b>EVAIR DALLA COSTA</b> , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultor, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 00132181105, expedida em 25/03/2024, nascido aos 17/06/1969, filho de Adelvino Luiz Dalla Costa e Paulina Dalla Costa, natural de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 535.304.381-20, residente e domiciliado na Avenida dos Uirapurus, nº 170W, Quadra 49, Lote 07, Centro, na cidade de Nova Mutum-MT, CEP 78450-088.	7.500	7.500	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

Nova Mutum -MT, 18 de março de 2025

**CLARI MARIA PLETSCH DALLA COSTA**

*Assinado digitalmente*

**EVAIR DALLA COSTA**

*Assinado digitalmente*



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300023440 em 26/05/2025 da Empresa PDC HOLDING S/A, CNPJ 60998066000144 e protocolo 250797941 - 06/05/2025. Autenticação: 1EDE708E56FAD9B25FA344719F9289D98BB9B82. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/079.794-1 e o código de segurança w1TS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/079.794-1	MTP2500079670	05/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.883.431-26	CLARI MARIA PLETSCH DALLA COSTA	21/05/2025 15:43:07

**Assinado utilizando assinatura qualificada**

535.304.381-20	EVAIR DALLA COSTA	21/05/2025 15:32:33
----------------	-------------------	---------------------

**Assinado utilizando assinatura qualificada**

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300023440 em 26/05/2025 da Empresa PDC HOLDING S/A, CNPJ 60998066000144 e protocolo 250797941 - 06/05/2025. Autenticação: 1EDE708E56FAD9B25FA344719F9289D98BB9B82. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/079.794-1 e o código de segurança w1TS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

## PDC HOLDING S/A

ANEXO II DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO  
REALIZADA EM 18/03/2025

### TERMO DE POSSE

**CLARI MARIA PLETSCH DALLA COSTA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultora, portadora da Cédula de Identidade sob nº 3261015-7, expedida em 04/10/2018, nascida aos 03/05/1972, filha de João Germano Pletsch e Norma Pletsch, natural de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 009.883.431-26, residente e domiciliada na Avenida dos Uirapurus, nº 170W, Quadra 49, Lote 07, Centro, na cidade de Nova Mutum–MT, CEP 78450-088, **Diretora Presidente** da Companhia denominada **PDC HOLDING S/A**, eleita pelos acionistas em Assembleia Geral de Constituição realizada nesta data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse. Declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como não foram declaradas inabilitadas por ato da Comissão de Valores Mobiliários.

Nova Mutum –MT, 18 de março de 2025

**CLARI MARIA PLETSCH DALLA COSTA**  
Diretora Presidente



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300023440 em 26/05/2025 da Empresa PDC HOLDING S/A, CNPJ 60998066000144 e protocolo 250797941 - 06/05/2025. Autenticação: 1EDE708E56FAD9B25FA344719F9289D98BB9B82. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/079.794-1 e o código de segurança w1TS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

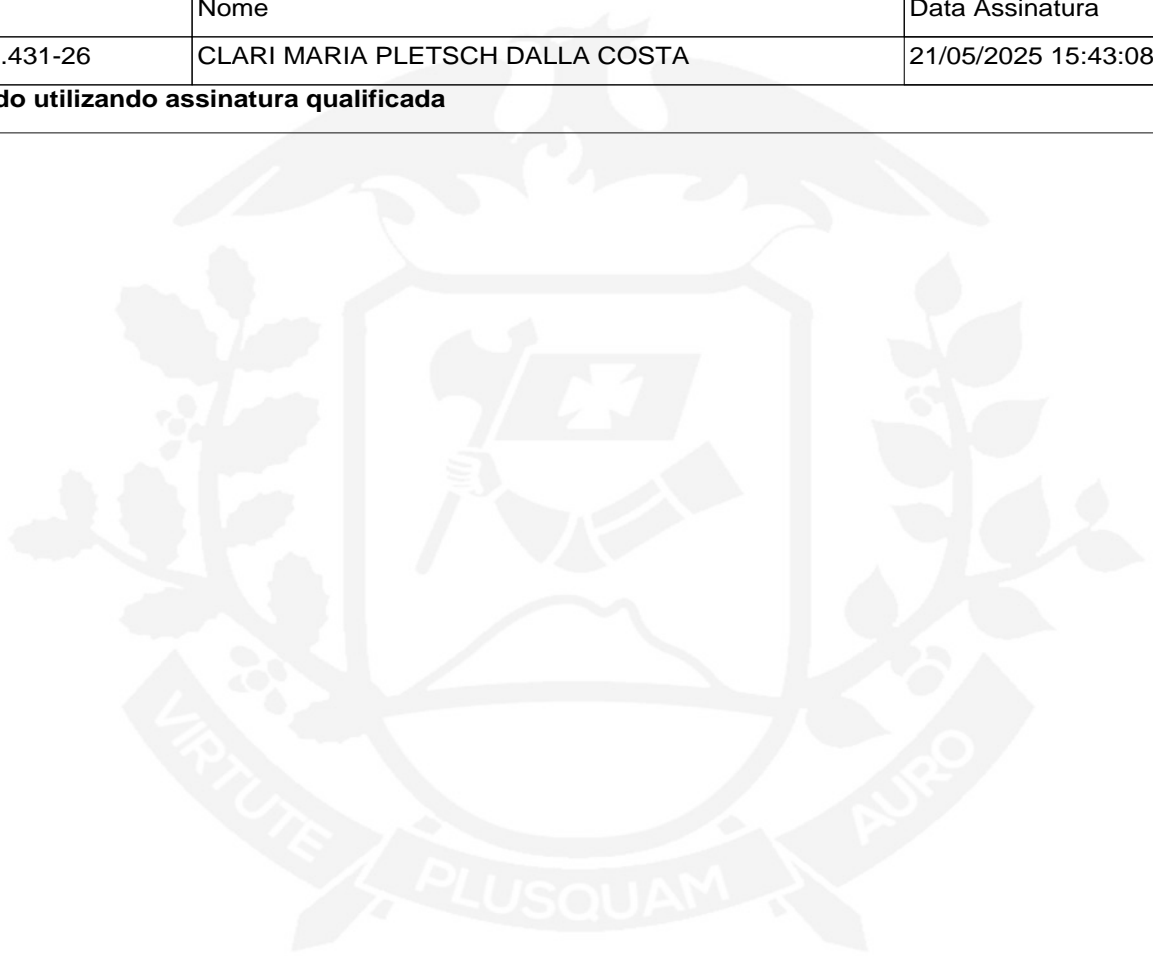
## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/079.794-1	MTP2500079670	05/05/2025

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
009.883.431-26	CLARI MARIA PLETSCH DALLA COSTA	21/05/2025 15:43:08

**Assinado utilizando assinatura qualificada**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300023440 em 26/05/2025 da Empresa PDC HOLDING S/A, CNPJ 60998066000144 e protocolo 250797941 - 06/05/2025. Autenticação: 1EDE708E56FAD9B25FA344719F9289D98BB9B82. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/079.794-1 e o código de segurança w1TS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

## PDC HOLDING S/A

ANEXO III DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO  
REALIZADA EM 18/03/2025

### TERMO DE POSSE

**EVAIR DALLA COSTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultor, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 00132181105, expedida em 25/03/2024, nascido aos 17/06/1969, filho de Adelvino Luiz Dalla Costa e Paulina Dalla Costa, natural de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 535.304.381-20, residente e domiciliado na Avenida dos Uirapurus, nº 170W, Quadra 49, Lote 07, Centro, na cidade de Nova Mutum-MT, CEP 78450-088, **Diretor Vice - Presidente** da Companhia denominada **PDC HOLDING S/A**, eleito pelos acionistas em Assembleia Geral de Constituição realizada nesta data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse. Declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como não foram declaradas inabilitadas por ato da Comissão de Valores Mobiliários.

Nova Mutum-MT, 18 de março de 2025.

**EVAIR DALLA COSTA**  
Diretor Vice - Presidente



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300023440 em 26/05/2025 da Empresa PDC HOLDING S/A, CNPJ 60998066000144 e protocolo 250797941 - 06/05/2025. Autenticação: 1EDE708E56FAD9B25FA344719F9289D98BB9B82. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/079.794-1 e o código de segurança w1TS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

  
KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 20/28



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

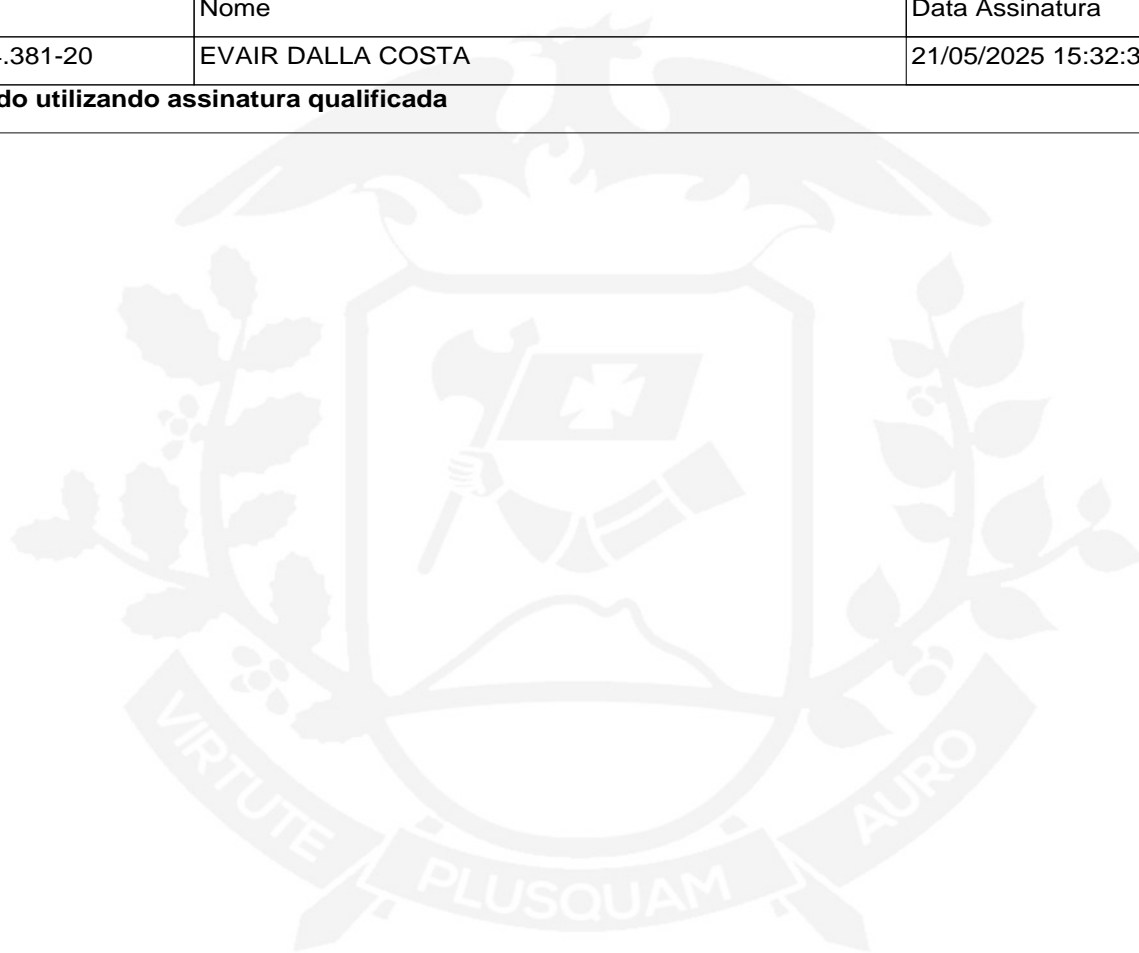
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/079.794-1	MTP2500079670	05/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
535.304.381-20	EVAIR DALLA COSTA	21/05/2025 15:32:34

**Assinado utilizando assinatura qualificada**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300023440 em 26/05/2025 da Empresa PDC HOLDING S/A, CNPJ 60998066000144 e protocolo 250797941 - 06/05/2025. Autenticação: 1EDE708E56FAD9B25FA344719F9289D98BB9B82. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/079.794-1 e o código de segurança w1TS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

29/04/2025 - BANCO DO BRASIL - 11:34:02  
322813525 0069  
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: PDC HOLDING S-A  
AGENCIA: 3228-X CONTA: 32.280.082-X

DATA 29/04/2025  
NR. DOCUMENTO 32.281.352.500.069  
VALOR SAQUE / CHQ BB: 1.500,00  
VALOR TOTAL 1.500,00

NOME DO DEPOSITANTE EVAIR DALLA COSTA

NR. AUTENTICACAO C.257.676.2A8.585.C0F  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300023440 em 26/05/2025 da Empresa PDC HOLDING S/A, CNPJ 60998066000144 e protocolo 250797941 - 06/05/2025. Autenticação: 1EDE708E56FAD9B25FA344719F9289D98BB9B82. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/079.794-1 e o código de segurança w1TS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

29/04/2025 - BANCO DO BRASIL - 11:34:46  
322813525 0070

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: PDC HOLDING S-A  
AGENCIA: 3228-X CONTA: 32.280.082-X

DATA	29/04/2025
NR. DOCUMENTO	32.281.352.500.070
VALOR SAQUE / CHQ BB:	1.500,00
VALOR TOTAL	1.500,00

NOME DO DEPOSITANTE CLARI MARIA PLETSCH DALLA

NR. AUTENTICACAO 7.225.980.263.86A.79A  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

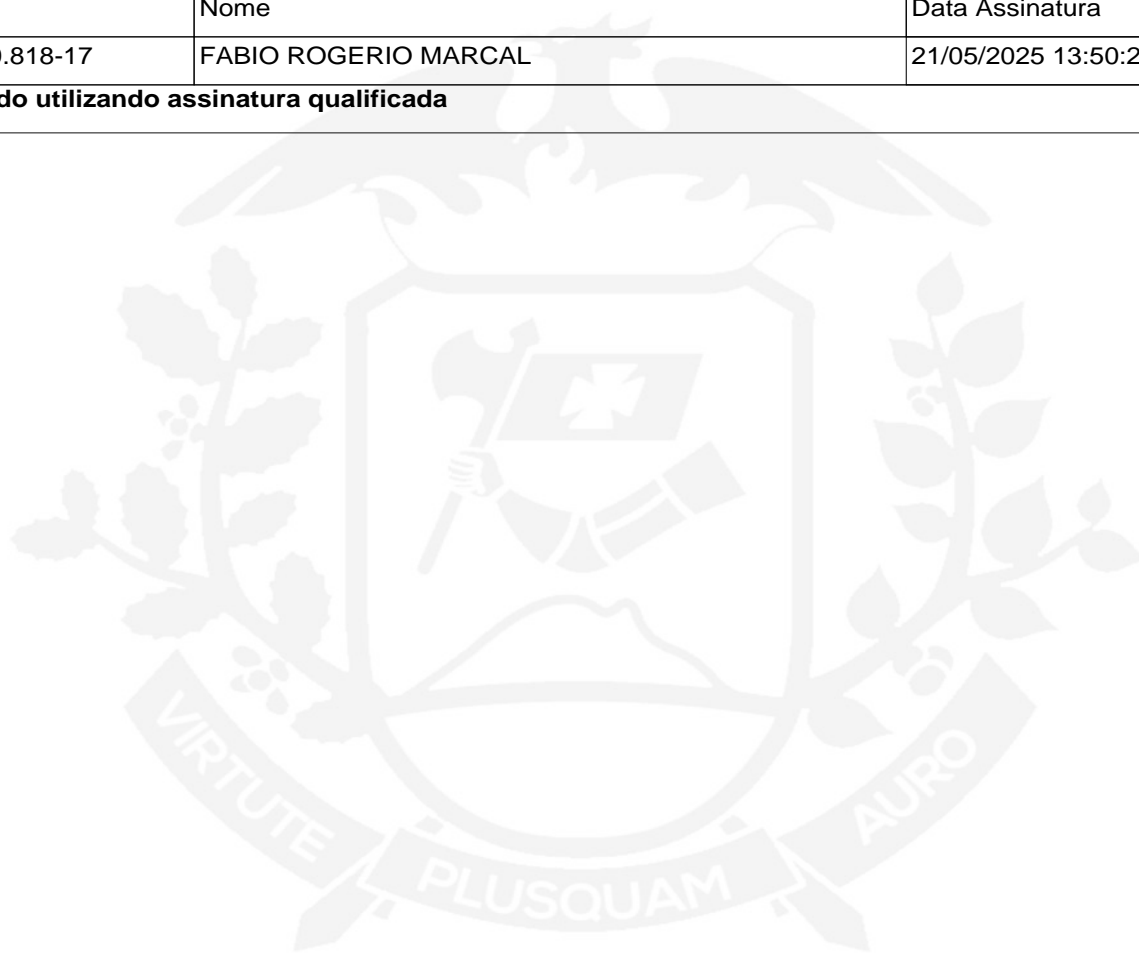
## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/079.794-1	MTP2500079670	05/05/2025

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
158.880.818-17	FABIO ROGERIO MARCAL	21/05/2025 13:50:20

**Assinado utilizando assinatura qualificada**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300023440 em 26/05/2025 da Empresa PDC HOLDING S/A, CNPJ 60998066000144 e protocolo 250797941 - 06/05/2025. Autenticação: 1EDE708E56FAD9B25FA344719F9289D98BB9B82. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/079.794-1 e o código de segurança w1TS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PDC HOLDING S/A, de NIRE 5130002344-0 e protocolado sob o número 25/079.794-1 em 06/05/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51300023440, em 26/05/2025. O ato foi deferido eletronicamente pela TERCEIRA TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.883.431-26	CLARI MARIA PLETSCH DALLA COSTA	21/05/2025 14:43:02
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
535.304.381-20	EVAIR DALLA COSTA	21/05/2025 14:32:31
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.883.431-26	CLARI MARIA PLETSCH DALLA COSTA	21/05/2025 14:43:05
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
535.304.381-20	EVAIR DALLA COSTA	21/05/2025 14:32:32
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
158.880.818-17	FABIO ROGERIO MARCAL	21/05/2025 12:50:19
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB CD	

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.883.431-26	CLARI MARIA PLETSCH DALLA COSTA	21/05/2025 14:43:07
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
535.304.381-20	EVAIR DALLA COSTA	21/05/2025 14:32:33
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/) informando o número do protocolo 25/079.794-1.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.883.431-26	CLARI MARIA PLETSCH DALLA COSTA	21/05/2025 14:43:08
Assinado utilizando assinatura qualificada		AC SyngularID Multipla

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
535.304.381-20	EVAIR DALLA COSTA	21/05/2025 14:32:34
Assinado utilizando assinatura qualificada		AC SyngularID Multipla

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
158.880.818-17	FABIO ROGERIO MARCAL	21/05/2025 12:50:20
Assinado utilizando assinatura qualificada		AC SAFEWEB CD

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
337.708.831-87	Luis Martins de Lima
172.468.901-06	Wilson Rodrigues Rezende

Cuiabá, segunda-feira, 26 de maio de 2025

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/05/2025



Documento assinado eletronicamente por Luis Martins de Lima em 26/05/2025, às 09:46.



Documento assinado eletronicamente por Wilson Rodrigues Rezende em 26/05/2025, às 09:39.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://www.jucemat.mt.gov.br/) informando o número do protocolo 25/079.794-1.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por 3ª Turma em 26/05/2025, às 09:47.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portal.de.servicos.da.jucemat) informando o número do protocolo 25/079.794-1.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300023440 em 26/05/2025 da Empresa PDC HOLDING S/A, CNPJ 60998066000144 e protocolo 250797941 - 06/05/2025. Autenticação: 1EDE708E56FAD9B25FA344719F9289D98BB9B82. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/079.794-1 e o código de segurança w1TS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.



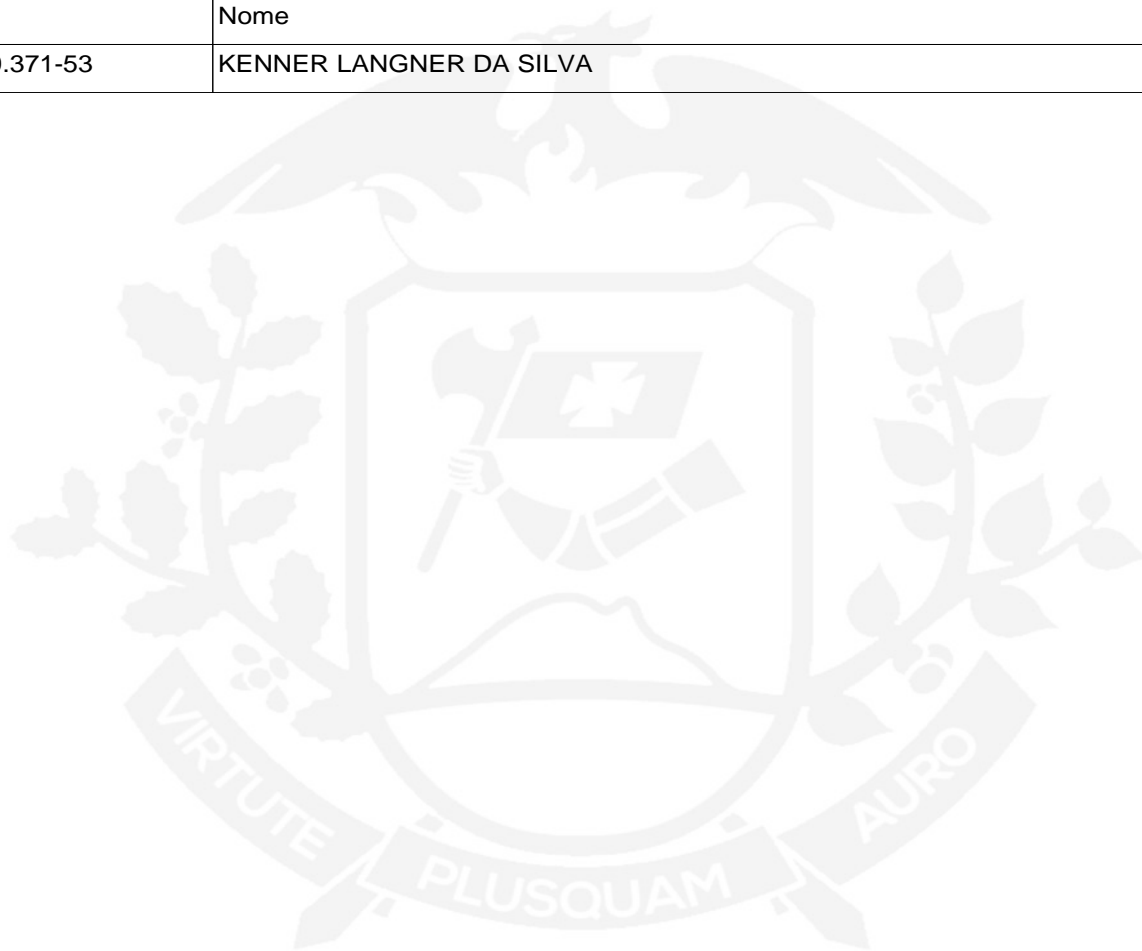
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá. segunda-feira, 26 de maio de 2025



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300023440 em 26/05/2025 da Empresa PDC HOLDING S/A, CNPJ 60998066000144 e protocolo 250797941 - 06/05/2025. Autenticação: 1EDE708E56FAD9B25FA344719F9289D98BB9B82. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/079.794-1 e o código de segurança w1TS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.